

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

1.º Ano - Turno da Noite

24 de julho de 2024 / 19h

Exame (época de recurso - coincidências)

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I.

1.

- Problema de retroatividade da Lei n.º 1/2024;
- Consideração do disposto na segunda parte do n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil: a nova lei dispõe sobre o conteúdo de uma relação jurídica;
- Apurar se a lei nova, por dispor sobre o conteúdo de uma relação jurídica, abstrai do facto constitutivo: “contrato de concessão de crédito”;
- Explicitação do conceito de “abstração” à luz da conformação do conteúdo do contrato pela autonomia privada das partes;
- Conclusão pela aplicação, a contrario, da segunda parte do n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil.

2.

- Considerações em torno do grau de retroatividade admissível na ordem jurídica portuguesa, tomando em conta, nomeadamente, o disposto no n.º 3 do artigo 282.º da Constituição;
- Considerar-se a aplicação ao caso da 2.ª parte do n.º 1 do artigo 12.º do Código Civil: «(...) ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular».

3.

- Aplicação da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil (condições de validade formal) e conclusão preliminar pela aplicação da lei antiga (sobrevigência);
- Discussão em torno da teoria da lei confirmativa e dos seus fundamentos;

- Concretização no caso tendo em conta a propositura da ação de declaração de nulidade do negócio.

II.

1.

- Identificar a figura das leis interpretativas e o seu regime legal; Consideração da categoria da retroatividade prevista no artigo 13.º do Código Civil;
- Referência ao problema das leis falsamente interpretativas;
- Pronunciar-se, justificadamente, acerca da aplicação dos limites da retroatividade nos casos regulados pelas leis interpretativas.

2.

- Explicar a menor exigência da proporcionalidade na legítima defesa, considerando a espontaneidade da reação;
- Distinguir entre proporcionalidade como excesso e como ponderação;
- Referência aos graus do princípio da proporcionalidade nos dois meios de tutela privada.

3.

- Referência à inexistência de uma proibição genérica de retroatividade;
- Breve referência às proibições em razão das matérias (penal, fiscal, direitos, liberdades e garantias);
- Referência ao problema da retroatividade extrema.

III.

1. Cfr. Miguel Nogueira de Brito, *Introdução ao Estudo do Direito*, 2.^a edição, reimpressão, AAFDL, Lisboa, 2021, pp. 378 e ss.
2. Cfr. Miguel Nogueira de Brito, *Introdução ao Estudo do Direito*, 2.^a edição, reimpressão, AAFDL, Lisboa, 2021, pp. 393 e ss.